



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N.192

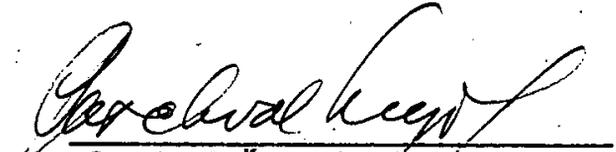
A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Caconde autorizada a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, para construção de um prédio próprio, o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na esquina da Praça Coronel Gustavo Ribeiro com a rua Washington Luiz, medindo a área, 22X30 metros, isto é: 660 ms².

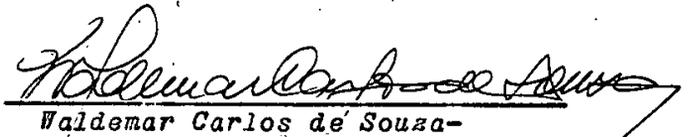
Artigo 2º- O Departamento dos Correios e Telégrafos, para todos os efeitos, tomará imediata posse do referido terreno, mesmo antes da passagem da escritura.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Setembro de 1953.



Paschoal Mazzilli Netto
-Presidente-



Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-